



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

**EDITAL SECTI Nº 032/2020**

**ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DOS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL PLENO E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – EDIFICAÇÕES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - SECTI, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **cadastro de reserva** (CR) para contratação em regime de designação temporária de Engenheiro Civil Pleno e Técnico de Nível Médio – Especialidade em Edificações, para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.
- 1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela SECTI, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.
- 1.3 A SECTI dará ampla divulgação às etapas através de publicações divulgadas no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 1.4 Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.
  - 1.4.1 Para formalização de contrato, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, uma autodeclaração de saúde, constante no Anexo III, informando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.
  - 1.4.2 Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.
  - 1.4.3 É de responsabilidade do candidato a impressão da Autodeclaração constante no Anexo III deste Edital.

### **2 DAS ETAPAS**

2.4 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: serão realizadas eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
- b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA. **Nesta etapa os candidatos aprovados irão compor o cadastro de reserva**, visando à formalização do Contrato Temporário de acordo com a conveniência da Administração. Esta etapa é eliminatória.
- c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: Formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário de acordo com a conveniência da Administração, nos termos do item 7.15. Esta etapa é eliminatória.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 O presente Edital é destinado à formação de **cadastro de reserva** para os cargos: Engenheiro Civil Pleno e Técnico de Nível Médio – Especialidade em Edificações, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

- 3.3 A carga horária prevista para os cargos é de 40 horas semanais.
- 3.4 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.
- 3.5 Os contratos respeitarão a proporção de 20x1 para contratação de pessoa portadora de deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por microrregião.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

**4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)**

- 4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Grupo de Recursos Humanos da SECTI, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 4.2 Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.3 A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

**5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

5.1 São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.
- h) não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estar de acordo com elas;
- j) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

**6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), **a partir das 10h, do dia 12/01/2021, até as 16h, do dia 18/01/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.
- 6.2 Neste Edital serão permitidas até 2 inscrições por candidato.
- 6.3 O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação, unidade de interesse, além da declaração de condição de pessoa portadora de deficiência (PPD), se for o caso, e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2724-R.
- 6.4 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla "confirmar", **o sistema emitirá a ficha de inscrição, que deverá ser salva e/ou impressa**, para fins de apresentação na 2ª ETAPA - Comprovação de títulos.
- 6.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.
- 6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso** quanto ao seu resultado nesta etapa.
- 6.8 A SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

**7. DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO.**

7.1. O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – Inscrição e declaração de títulos: serão realizadas eletronicamente através do site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

b) 2ª ETAPA – Chamada e comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação e da ficha de inscrição, conforme cronograma a ser divulgado.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

8.1 Nesta etapa deverão ser comprovadas as informações declaradas no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados para comparecer com documentos comprobatórios exigidos. A convocação será feita através publicação de instrumento convocatório divulgado no site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo.

8.2 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) exercício profissional no cargo/área pleiteado, de acordo com a modalidade escolhida no momento da inscrição;
- b) qualificação profissional, conforme descrição para cada cargo contida no Anexo II.

8.3 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

8.3 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

8.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.5 A comprovação de tempo de atividade profissional na área pretendida, conforme Anexo II, deverá ser feita mediante apresentação da respectiva anotação na CTPS ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinada por seu representante legal e declaração contendo as atividades exercidas, com a assinatura e o carimbo que identifiquem o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente.

8.6 A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

**I – Em órgão público:**

- a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

**II – Em empresa privada:**

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E;
- b) Declaração expedida pelo Diretor da Instituição onde atuou, contendo carimbo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

8.7 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

8.8 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e cursos de qualificação conforme descritos no Anexo II.

8.9 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046 publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar em uma das seguintes Resoluções: Res. Nº 12/83; Res. Nº 03/99; Res. Nº 01/01; Res. Nº 01/07; ou Res. CNE/CES 2/2014.

8.10 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I – Para comprovação de Ensino Médio deverá ser apresentado cópia de certificado de conclusão, diploma ou histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II–Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

III– cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

8.11 Só serão aceitas certidões de conclusão de curso (graduação e pós-graduação lato sensu) emitidas nos últimos 2 (dois) anos.

8.12 A documentação a que se refere o item 8.10 deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

- 8.13 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 8.14 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- 8.15 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:  
I – Maior titulação apresentada  
II – Maior experiência profissional  
III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 8.16 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br).
- 8.17 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência comporão lista classificatória específica além da lista classificatória geral.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pela SECTI e pelo profissional contratado.
- 9.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses
- 9.3. Para efeito de formalização do contrato é necessária a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do original para conferência e autenticação da cópia dos seguintes documentos:  
I - Registro no conselho regional da categoria profissional;  
II - Carteira de identidade - RG;  
III - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;  
IV - Carteira de trabalho - CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);  
V - Certificado de reservista (se do sexo masculino);  
VI - PIS/PASEP (se cadastrado);  
VII - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (via internet);  
VIII - Comprovante de residência;  
IX - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);  
X - 01 (uma) foto 3X4 recente;  
XI - Comprovante de titularidade conta corrente no BANESTES (se houver);  
XII - Curriculum Vitae;  
XIII - Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;  
XIV - Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo;
- 9.4 A não apresentação dos documentos constante no item 9.3, implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

## **10. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

- 10.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 11.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 11.2 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "h" do item 5 for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.
- 11.3 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 11.4 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração.
- 11.5 Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

- 11.6 Este **Processo Seletivo** terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.7 Fica o candidato impedido de formalizar o Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário, mesmo que aprovado, na 1ª e 2ª ETAPA, obedecendo a quarentena, conforme previsto no artigo 13, inciso III da Lei Complementar nº 809/2015.
- 11.8 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 11.9 As convocações para comprovação dos títulos poderão ocorrer a qualquer tempo durante a validade do processo seletivo.
- 11.10 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.
- 11.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 11.12 Eventuais irregularidades serão apuradas conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.
- 11.13 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional e, em última instância, pelo Secretário da pasta.

Vitória, 23 de dezembro de 2020

**CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ**

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

<b>Cargo:</b> ENGENHEIRO CIVIL PLENO
<b>Requisitos de Ingresso</b>
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Experiência comprovada mínima de 2 anos na Administração Pública. Registro no Conselho de Classe.
<b>Atribuições</b>
Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados. Fazer gestão de contratos e convênios com finalidade de execução de obras públicas. Ter disponibilidade para viagens para acompanhamento das obras.
<b>Salário:</b> R\$4.599,13 R\$300,00 (auxílio alimentação)
<b>Carga horária:</b> 40 horas semanais

<b>Cargo:</b> TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ESPECIALIDADE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
<b>Requisitos de Ingresso</b>
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível técnico em Edificações fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Experiência comprovada mínima de 1 ano em Autocad. Registro no Conselho de Classe.
<b>Atribuições</b>
Prestar suporte e apoio técnico especializado às atividades técnicas de engenharia; prestar suporte e apoio técnico a fiscalização de obras e elaboração de projetos/estudos/planos de engenharia; elaborar, auxiliar e/ou analisar levantamento de quantitativo e custos de serviços; auxiliar no controle físico-financeiro dos serviços contratados e executados por empresas contratadas; auxiliar na coleta e cotação de preços junto a fornecedores de produtos e serviços; elaborar planilhas orçamentárias e outras atividades correlatas. Ter disponibilidade para viagens para acompanhamento das obras.
<b>Salário:</b> R\$2.362,16 + R\$300,00 (auxílio alimentação)
<b>Carga horária:</b> 40 horas semanais



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

**ANEXO II**  
**PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	25

TOTAL: 30 PONTOS

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - PLENO**

ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3	05	1
B	Curso livre extracurricular em AutoCad com duração mínima de 40 horas.	2		1
C	Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas.	1		2
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
D	Exercício de atividade profissional na Administração pública com atuação em gestão de convênios de Obras Públicas com recursos federais, no cargo pleiteado	3 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 5 anos.	25	15
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública no cargo pleiteado.	1,5 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 5 anos.		7,5
F	Exercício de atividade profissional na iniciativa privada no cargo pleiteado	0,5 ponto por ano completo trabalhado até no máximo de 5 anos.		2,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 30</b>				
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo e o pré-requisito não pode ser computado como pontuação.				





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – ESPECIALIDADE EDIFICAÇÕES**

ITEM	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS
<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
A	Graduação em Engenharia Civil.	3	05	1
B	Curso livre extracurricular em Sketchup com duração mínima de 40 horas.	2		1
C	Curso livre extracurricular em Microsoft Excel com duração mínima de 30 horas.	1		2
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública no cargo pleiteado.	3 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 5 anos.	25	15
E	Exercício de atividade profissional na iniciativa privada no cargo pleiteado	2 pontos por ano completo trabalhado até no máximo de 5 anos.		2,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 30</b>				
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo e o pré-requisito não pode ser computado como pontuação.				





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO**

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, contratado (a) para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital \_\_\_\_/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

\_\_\_\_\_-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_